5° EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS 2023/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público este CHAMAMENTO para o credenciamento de projetos artísticos que poderão ser contratados para atender os eventos constantes do calendário turístico-cultural do município e a outras ações culturais com o objetivo de democratizar o acesso à música e às artes cênicas. Com período de credenciamento de julho de 2023 a julho de 2024, com base nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 20218 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no que couber, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este chamamento tem como objetivo compor a programação artística dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o de outras secretarias, democratizando as ações culturais ao longo do ano, conforme os eventos e atividades relacionados abaixo:

a) Carnaval;
b) Festa do Cururuquara;
c) Corpus Christi;
d) Festa de Santo Antônio do Suru;
e) Festa da Padroeira;
f) Antigomobilismo;
g) Cantata de Natal;
h) Música na Praça;
i) Música Itinerante;
j) Teatro em Parnaíba;
k) Teatro nos Parques;
l) Outros.

1.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio deste chamamento, pretende atingir os seguintes objetivos específicos:

I. Habilitar artistas e grupos artísticos que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo às especificidades de cada evento ou ação cultural, garantindo a excelência do serviço público;
II. Garantir a difusão da música e das artes cênicas em todo o município, incentivando o processo permanente de formação de público;
III. Legitimar e valorizar os artistas, grupos, bandas e companhias em sua trajetória;
IV. Agir com responsabilidade fiscal, respeitando as Leis Orçamentária e de Transparência do Município, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade;
V. Diversificar a participação dos artistas, grupos, bandas e companhias, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;
VI. Realizar a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária.

Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliado às manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de sua identidade.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor máximo a ser pago por apresentação para os projetos selecionados neste chamamento será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com o número de integrantes inscritos em cada projeto, seguindo os seguintes critérios:

a) Para 1 (um) integrante: até 600,00 (seiscentos reais) por apresentação;
b) Para 2 (dois) integrantes: até R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por apresentação;
c) Para 3 (três) integrantes: até R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) por apresentação;
d) Para 4 (quatro) integrantes: até R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por apresentação;
e) Para 5 (cinco) integrantes: até R$ 3.000,00 (tres mil reais) por apresentação;
f) Para 6 (seis) integrantes: até R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) por apresentação;
g) Para 7 (sete) ou mais integrantes: até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação.

2.1 Os valores acima descritos levam em consideração a quantidade de participantes envolvidos em cada projeto e a divisão igualitária para cada um de seus membros.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1 Para os efeitos deste chamamento, entende-se pelas atividades:

I. **Artes Cênicas**: São todas as formas de arte que propõe a criação de espetáculos, performances, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, dança ou circo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas.
II. **Música**: São interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individual podendo ser instrumentais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

4. DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Categoria Música - Pessoa Física

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, disponível no site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br;
b) Orçamento contendo valor proposto (de acordo com item 2), número de integrantes, dados e documentos do Responsável:
   - Cópia CPF - Cadastro de Pessoa Física;
   - Cópia do Cartão PIS/PASEP;
   - Cópia RG-Registro geral;
   - Cópia do Comprovante de Endereço atual;
   - Telefone e e-mail;
c) Currículo artístico do (s) integrante (s);
d) Repertório incluindo títulos e autores das composições e duração de espetáculo de no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e no máximo 2 (duas) horas;
e) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;
f) Registro em áudio ou em formato audiovisual entregue em pendrive com no mínimo 3 (três) músicas ou, ainda, endereço de plataformas de streaming contendo apresentação ou gravação do artista, grupo ou banda com a mesma quantidade de obras. O pendrive deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do artista, grupo ou banda e fixado ao sulfite;
g) Release do artista, grupo ou banda com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1.5, em folha separada. No título constar o nome da apresentação e do artista, grupo ou banda;
h) Rider técnico, indicando tempo de montagem dos instrumentos. Ficam dispensados de rider técnico artistas, grupo ou banda que não necessitem de sonorização;
i) Mapa de palco com identificação do artista, grupo ou banda descrito no topo e centralizado;
j) Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (Anexo II);

k) No caso de música não autoral, deve-se apresentar termo de compromisso de recolhimento junto ao Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Anexo III) .

l) Os documentos acima deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4, lacrado, identificado da seguinte forma: NOME DO PROPONENTE. NOME DO ARTISTA. GRUPO OU BANDA. Ou digitalizados através do e-mail smct.credenciamento@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

4.2 Categoria Música - Pessoa Jurídica

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, disponível no site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br;

b) Orçamento contendo valor proposto (de acordo com o item 2), número de integrantes e os dados e documentação da empresa: CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, composição societária (quando aplicável).

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: http://www.tst.jus.br/certidao;

d) Certidão de Regularidade do Empregador FGTS - CRF, disponível no site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União disponível no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santana de Parnaiba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido link: https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/iss/iss.html ou por e-mail: smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br

h) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br

i) Cadastro de Contribuinte Mobiliário (Caso o proponente não possua cadastro, deverá preencher o Anexo IV);

j) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988);
k) Currículo artístico do (s) integrante (s);
l) Repertório incluindo títulos e autores das composições e duração de espetáculo de no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e no máximo 2 (duas) horas;
m) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;
n) Registro em áudio ou em formato audiovisual entregue em pendrive com no mínimo 3 (três) músicas ou, ainda, endereço de plataformas de streaming contendo apresentação ou gravação do artista/banda com a mesma quantidade de obras. O pendrive deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do artista, grupo ou banda e fixado ao sulfite;
o) Release do artista, grupo ou banda com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1,5, em folha separada. No título constar o nome da apresentação e do artista, grupo ou banda;
p) Rider técnico, indicando tempo de montagem dos instrumentos. Ficam dispensados de rider técnico artistas, grupo ou banda que não necessitem de sonorização;
q) Mapa de palco com identificação do artista, grupo ou banda descrito no topo e centralizado;
r) Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (Anexo II);
s) No caso de música não autoral, deve-se apresentar termo de compromisso de recolhimento junto ao Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Anexo III).
t) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII).
u) Os documentos acima deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4, lacrado, identificado da seguinte forma: NOME DO PROPONENTE - NOME DO ARTISTA, GRUPO OU BANDA. Ou digitalizados através do e-mail smct.credenciamento@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

4.4 Categoria Artes Cênicas – Pessoa Física

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, disponível no site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br;
b) Orçamento contendo valor proposto (de acordo com item 2), número de integrantes e dados e documentos do Responsável:
    - Cópia CPF - Cadastro de Pessoa Física;
    - Cópia do Cartão PIS/PASEP;
    - Cópia RG-Registro geral;
    - Cópia do Comprovante de Endereço atual;
    - Telefone e e-mail;
c) Sinopse do espetáculo com no mínimo 20 linhas, fonte arial, tamanho 14, espaçamento de 1,5;
d) Ficha técnica incluindo rider técnico, tempo de montagem, informando a duração do espetáculo (de 45 a 60 minutos), gênero e faixa etária recomendada para o espetáculo, definição de tema e conteúdo;
e) Currículo artístico dos integrantes;
f) Dados de temporadas realizadas pelo espetáculo, locais e duração (se houver);
g) Pendrive ou endereço de plataforma de streaming contendo gravação do espetáculo ou ensaio;
h) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;
i) Histórico do artista ou da companhia;
j) Caso a obra não seja autoral, nem de domínio público, apresentar autorização do autor da obra com firma reconhecida ou documento da SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais;
k) No caso de música não autoral, deve-se apresentar termo de compromisso de recolhimento junto ao Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Anexo III);
l) Caso os participantes sejam menores de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (Anexo II).

m) Os documentos acima deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4, lacrado, identificado da seguinte forma: NOME DO PROPONENTE - NOME DO ARTISTA/COMPANHIA. Ou digitalizados através do e-mail smct.credenciamento@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

4.4.1 Será de responsabilidade de cada artista/companhia providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo o que for pertinente à execução do espetáculo. A Secretaria de Cultura e Turismo não providenciará equipamentos de apoio durante o evento.

4.5 Categoria Artes Cênicas - Pessoa Jurídica

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, disponível no site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br;
b) Orçamento contendo valor proposto (de acordo ao item 2), número de integrantes e os dados do Responsável: CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e composição societária (quando aplicável);
c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site:http://www.tst.jus.br/certidao;
d) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF, disponível no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br;
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do
g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Municipio de Santana de Parnaiba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/iss/iss.html ou por e-mail: smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br
h) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br;
i) Cadastro de Contribuinte Mobiliário (Caso o proponente não possua cadastro, deverá preencher o Anexo IV);

j) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988);
k) Currículo artístico dos integrantes;
l) Sinopse do espetáculo com no mínimo 20 linhas, fonte arial, tamanho 14, espaçamento de 1,5;
m) Ficha técnica incluindo rider técnico, tempo de montagem, informando a duração do espetáculo (de 45 a 60 minutos), gênero e faixa etária recomendada para o espetáculo, definição de tema e conteúdo;
n) Currículo artístico dos integrantes;
o) Dados de temporadas realizadas pelo espetáculo, locais e duração(se possuir);
p) Pendrive ou endereço de plataforma de streaming contendo gravação do espetáculo ou ensaio;
q) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;
r) Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (Anexo II);
s) Caso a obra não seja autoral, nem de domínio público, apresentar autorização do autor da obra com firma reconhecida ou documento da SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais;
t) No caso de música não autoral, deve-se apresentar termo de compromisso de recolhimento junto ao Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Anexo III);
u) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII).
v) Os documentos acima deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4. lacrado, identificado da seguinte forma: NOME DO PROPONENTE - NOME DO ARTISTA/COMPANHIA. Ou digitalizados através do e-mail smct.credenciamento@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

4.5.1 Será de responsabilidade de cada artista/companhia providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo o que for pertinente à execução do espetáculo. A Secretaria de Cultura e Turismo não providenciará equipamentos de apoio durante o evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os interessados em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão acessar o endereço www.santanadeparnaiba.sp.gov.br onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento e a todas as informações sobre prazos, material necessário e afins. O referido Edital de Chamamento e seu Regulamento também serão disponibilizados para retirada na Secretaria de Cultura e Turismo, no Largo da Matriz, 63 Centro Histórico/Santana de Parnaíba/SP.

5.2 As inscrições poderão ser feitas via Correios, endereçadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Largo da Matriz, 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06501-005.

5.2.1 As inscrições no subitem 5.2 devem indicar no envelope:

Remetente: Proponente Nome do artista, grupo, banda ou companhia.

Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

5.2.2 As inscrições também poderão ser efetuadas através do e-mail: smct.credenciamento@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou ser entregues diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo de segunda à sexta-feira, Largo da Matriz, 63 Centro Histórico - Santana de Parnaíba - SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

5.3 Os credenciamentos terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de membros da comissão técnica avaliadora, bem como de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por adoção, dos membros da comissão técnica avaliadora, nos casos em que a comissão atuar.

6.2 É vedada, neste CHAMAMENTO, a participação de servidores públicos municipais de Santana de Parnaíba, sendo também proibido ao servidor, de acordo com artigo 135, XI, da Lei Complementar nº 34/2011, participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o município.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral a produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais viabilizadas a partir deste CHAMAMENTO.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para a habilitação dos projetos será considerado o cumprimento das exigências documentais do presente chamamento, conforme item 4.

8.2 Será limitada a quantidade de 02 (dois) projetos inscritos por proponente (pessoa física/pessoa jurídica).

8.3 Serão vetadas as inscrições de projetos que tenham recebido ou que venham a receber recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados com outras esferas do poder público.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4;
b) Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de habilitação;

c) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
d) As que não obtiverem nota mínima conforme avaliação da Comissão Técnica Avaliadora.

10. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

10.1 A avaliação será feita por Comissão Técnica Avaliadora composta por profissionais devidamente qualificados de cada área técnica:

- 3 (três) profissionais da área musical, com experiência comprovada, para avaliar os projetos musicais;
- 3 (três) profissionais do meio teatral, com experiência comprovada para avaliar os projetos teatrais.

10.2 O julgamento será efetuado considerando os seguintes critérios:

10.2.1 Para contratação musical:

a) Qualidade artística/musical: de 0 a 5 pontos;
b) Show de interesse para o Município pelo valor cultural, educacional e social: de 0 a 5 pontos;
c) Viabilidade prática do show: de 0 a 5 pontos;
d) Qualidade do material enviado: de 0 a 5 pontos;
e) Análise do currículo/release/portfólio dos integrantes: de 0 a 5 pontos
f) Sendo a pontuação mínima para o cadastramento igual a 15 pontos.

10.2.2 Para contratação de artes cênicas:

a) Qualidade artística do espetáculo e grupo: de 0 a 5 pontos;
b) Trabalhos com temas interessantes para o município pelo valor cultural, educacional e social: de 0 a 5 pontos;
c) Qualificação do artista/companhia: de 0 a 5 pontos;
d) Viabilidade prática do espetáculo/adequação aos projetos que serão contemplados: de 0 a 5 pontos;
e) Qualidade do material enviado: 0 a 5 pontos.
f) Sendo a pontuação mínima para o cadastramento igual a 15 pontos.

10.3 A classificação de cada projeto, separado por categoria, se dará por meio da totalização da pontuação atingida em cada item, seguindo os seguintes critérios para o desempate, na ordem abaixo:

a) Maior pontuação do item "a" do subitem 10.2.1 e 10.2.2 (Qualidade artística);
b) Maior pontuação no item "b" do subitem 10.2.1 e 10.2.2 (Projetos interessantes para o Município);
c) Sorteio.

10.4 A documentação apresentada será conferida e a lista dos PROJETOS HABILITADOS e INABILITADOS será publicada no site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

10.5 Uma vez credenciados, os projetos serão selecionados mediante a necessidade e adequação ao evento ou ação cultural a ser executada.

11. DO RECURSO

11.1 Da decisão da Comissão Técnica Avaliadora caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que poderá ser protocolado pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Largo da Matriz, 63, Centro Histórico, ou através do e-mail smct.credenciamento@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

11.2 Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades constantes do regulamento disposto neste edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

11.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 11.1.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os projetos serão contratados desde que cumpram os critérios exigidos no item 4 deste edital e seguirá por ordem de classificação em cada categoria. O contato será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do período contratual de 12 (doze) meses e conforme a necessidade serão comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias, visando definição de data, local e horário, dependendo do calendário e da especificidade de cada evento. Cabe salientar que a contratação ocorrerá por demanda e enquanto houver disponibilidade orçamentária.

12.2 A habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contratar o espetáculo. Os projetos apresentados serão avaliados e serão disponibilizados para os eventos ao longo do período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, levando-se em conta a especificidade do evento e do público alvo.

12.3 Os proponentes dos projetos habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela coordenadoria responsável.

12.4 Entendem-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.

12.5 Reserva-se à municipalidade o direito de contingenciamento das despesas e a não realização de eventos culturais ao longo do período de vigência do credenciamento, bem como o não pagamento de qualquer tipo de valor ou indenização aos credenciados por conta da não realização dos eventos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A efetivação do pagamento dos valores acima descritos, estarão condicionados à regularidade da Situação Cadastral do CNPJ e ou CPF, bem como na regularidade das Certidões de Débitos Relativos a Tributos Federal, Estadual e Municipal - CND, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.2 Os valores brutos totais a serem pagos pela realização das atividades estão sujeitos às tributações previstas em lei.

13.3 O Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, a juízo do contratante, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de o credenciado descumprir com suas obrigações.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Na hipótese de inexecução parcial, por parte da CONTRATADA, das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida caso ocorra a execução de serviço com padrão/qualidade inferior ao constante do projeto;
b) Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
c) O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitado, previamente, o direito de defesa;
d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

e) Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA apenada. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução;

f) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à PREFEITURA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento.Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

15.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

15.3 Os grupos convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

15.4 Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, se assim for determinado pela Organização do Evento.

15.5 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo excluída de qualquer responsabilidade dessa natureza.

15.6 Os casos omissos do edital e de seus anexos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro de suas atribuições.

16. ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE RECOLHIMENTO JUNTO AO ECAD
ANEXO IV - CCM - CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE;
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Santana de Parnaíba, 30 de Junho de 2023.

Valmir Baptista Damas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

5° Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Projetos Artísticos Destinados aos Eventos 2023/2024

CATEGORIA	( ) Artes Cênicas ( ) Música		
NOME ARTÍSTICO (NOME DO ARTISTA, GRUPO, BANDA, COMPANHIA OU EMPRESA)			
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL (DE ACORDO COM O RG)	CPF ou CNPJ:		
	RG ou Inscrição Municipal:		
	PIS/PASEP:		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Agência: Conta:		
Tel. Celular:	CTPS:		
Data de nascimento:	E:mail:		
Endereço Completo/CEP:			
Nome Completo dos Integrantes	Nome Artístico	RG	Função dentro do grupo

ATIVIDADES PROPOSTAS

- Título do Projeto
- Links

RESERVADO PARA ANOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Data da avaliação

Santana de Parnaíba, / /

Assinatura do Participante Responsável ou do Responsável Legal, quando menor de idade

Afirmo e dou fé que todas as informações acima são verídicas

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Santana de Parnaíba, _____

_____

(representante legal, CPF, RG)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE RECOLHIMENTO JUNTO AO ECAD

Eu, _____, residente e domiciliado à

_____, nº_____, bairro _____, no

município de _____, RG nº_____SSP/_____, CPF

nº _____, regularmente inscrito no 5º Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Projetos Artísticos Destinados aos Eventos

e Ações Culturais 2023/2024 sob nº_____na categoria_____ na condição de CONTRATADA, comprometo-me a recolher os valores devidamente levantados junto ao ECAD, referentes aos Direitos Autorais incidentes sobre o repertório das apresentações musicais a serem executados como objeto deste Chamamento.

Sem mais, abaixo assino,

_____
CONTRATADA

(reconhecimento de firma do contratado)

ANEXO IV - CCM - CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Santana de Parnaíba _____ de _____ de _____
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE

5° EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS 2023/2024 DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento dos projetos artísticos não gerar automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada evento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o CONTRATANTE no tocante ao local, data e horário, para a organização e realização do evento.

Declaro que não sou servidor público municipal.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA, DENTRO DAS GRADES DE PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

DESENVOLVIDAS NESTA MUNICIPALIDADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista de extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos de Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder: Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

e) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

f) 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

g) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

h) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);

i) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

j) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final de consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos de nas formas legais de regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:
Nome e Cargo: CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço:
E-Mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

_____

Assinatura Contratante

CONTRATADA:
Nome e Cargo:
CPF:
RG:
Endereço:
E-Mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
RG:
ASSINATURA CONTRATANTE
RG:
ASSINATURA CONTRATADA
Data de Nascimento:

Assinatura Contratada

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santana de Parnaíba, _____

_____

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).